

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI nº 1.303/2021, de 21 de dezembro de 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE DIVISA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes legais,

APROVA:

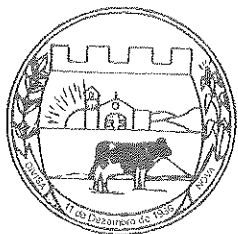
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2021, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais.), na rubrica a seguir identificada:

02	Executivo;
04	Secretaria Especial de Assistência e Prom. Social;
02	Fundo Municipal de Assistência Social;
241	Assistência ao Idoso;
0120	Amparo Assistencial ao Idoso;
0.036	Despesas com repasses de subvenção a Entidade Associação Protetora de Divisa Nova, conforme crédito de emenda parlamentar nº 202139760001;
3350.43.00	Subvenções Sociais.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação da Fonte 129 – FNAS, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da emenda parlamentar e R\$ 1.000,00 (um mil reais) resultado de aplicação financeira até a transferência para a Associação, em virtude do repasse de emenda parlamentar individual nº 202139760001 destinado a referida Associação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no “ § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.248 de 27 de outubro de 2020 (LOA) alterado pelas Leis: 1.285 de 18.08.2021 e 1.295 de 04.11.2021”, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 21 de dezembro de 2021


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

